



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Justificativa

Ao Senhor,

Fabio Luiz Andrade

Prefeito Municipal de Porecatu

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, encaminhar orçamentos (em anexo), para aquisição de 3 computadores completos e 1 scanner destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Administração com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para aquisição de computadores e scanner, para efetivação da demanda.

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os equipamentos dos setores que dependem de informatização nesta Secretaria, considerando que estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Diante do exposto, há necessidade da aquisição dos equipamentos supracitados, devido à realidade dos setores da Secretaria de Administração, que carecem de serem equipados e renovados como alternativa de fomentar a eficiência no desempenhar as tarefas administrativas. Com uma ampla rede de serviços que exigem rapidez, tem sido impensável executar ações sem o suporte das tecnologias de informação.

Com a inserção das tecnologias de informação e comunicação no cotidiano da Secretaria Municipal de Administração, o trabalho toma-se mais vantajoso e eficaz, facilitando e melhorando a qualidade dos atendimentos. A solicitação se justifica pelo fatos desses materiais serem de fundamental importância para os trabalhos executados pelos setores vinculados a esta Secretaria de Administração garantindo a manutenção dos equipamentos existentes.


Arilda Batista de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº: 21/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratados(as): F DOS SANTOS CLARO, CNPJ: 24.341.782/0001-90.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 A Comissão de Licitação do Município de Porecatu-PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO consoante autorização do(a) Sr Fabio Luiz Andrade, na qualidade de ordenador (a) de despesas da Secretaria Municipal de Administração, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, em razão da necessidade da aquisição de produtos de informática, para assim dar prosseguimento às atividades de trabalho, uma vez que existe a necessidade de equipar e renovar os equipamentos dos Departamentos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e dar segmento aos trabalhos de extrema necessidades, sendo 2 dos 3 computadores ao setor de licitações e contratos e 1 computador ao setor de contabilidade, e 1 scanner profissional para o setor de licitações.

I - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Mediante aos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Administração solicita esta compra de forma imediata e por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o Processo Licitatório para tal objeto não estão sendo elaborados neste momento.

000002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Insta salientar que o setor de compras da Secretaria Municipal de Educação realizou a cotação de preços com as empresas: F1 INFORMATICA CELULARES E SEGURANÇA, R.A RODOLPHO INFORMATICA E CREDIARIO E MULTIMAX, porém a empresa F1 INFORMÁTICA CELULARES E SEGURANÇA, apresentou o menor valor e foi possível a confirmação do envio das documentações solicitadas e a disponibilidade imediata para a entrega do produto disposto no termo de referência.

Desta feita, o menor preço, a disponibilidade imediata do produto e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Porecatu 30 de janeiro de 2.023.


Adrian Fabício Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

009103

5-45
5-1863
N-21



Scanner PL-21

FEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria de Administração
Data: 30/01/2023

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
COMPUTADOR INTEL CORE I5 - 4430 - 3.2Ghz / MEMÓRIA 8GB / HD SSD 240GB / MOUSE E TECLADO C/ FIO / MONITOR DE 18,5	UNI	3	R\$ 3.749,90	R\$ 3.799,80	R\$ 3.718,90	R\$ 3.749,90	R\$ 11.249,70
SCANNER DE MESA CANON DR-C240	UNI	1	R\$ 5.699,90	R\$ 5.830,50	R\$ 5.999,00	R\$ 5.699,90	R\$ 5.699,90
TOTAL							R\$ 16.949,60

Complementares obrigatórios:
 realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 entrega: Conforme solicitação da secretaria
 pelo pela descrição do objeto: Emanuel Henrique
 pelo pela pesquisa de preço: Adrian Fabício Gonçalves
 contrato: Arilda batista de Araújo

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela Pesquisa de Preços: *Adrian*

Fiscal do Contrato: *[Signature]*

Requerente: *[Signature]*

Reserva de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 Programa: _____

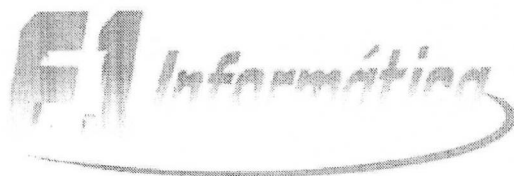
() Próprio (X) Convênio
 de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Secretaria de Fazenda

Informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Prefeito: *[Signature]*
 Comissão de Licitação: *[Signature]*

000004



F1 Informática, Celulares e Segurança

Rua Barão do rio branco – 527 – Porecatu- PR

Fone: (43)3623-3889

E-mail: comercial.f1info@gmail.com

CNPJ: 24.341.782/0001-90

Nº ORÇAMENTO 4.968

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU -PR

ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO - 344 - CENTRO - PORECATU/PR

CNPJ / CPF: 80.542.764/0001-48 FONE: (43) 3623-3100

E-MAIL: pmp@onda.com.br

DESCRIÇÃO	VALOR ITEM - UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
COMPUTADOR INTEL CORE i5 - 4430 - 3,2Ghz / MEMÓRIA 8GB / HD SSD 240GB / MOUSE E TECLADO C/ FIO / MONITOR DE 18,5"	R\$ 3.749,90	3	R\$ 11.249,70
SCANNER DE MESA CANON DR-C240	R\$ 5.699,90	1	R\$ 5.699,90

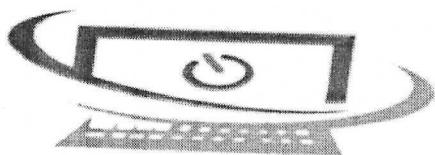
VALIDADE DO ORÇAMENTO 45 DIAS.

VALOR TOTAL R\$ 16.949,60

F1 Informática
CNPJ 24.341.782/0001-90
(43) 3623-3889

OBS: APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO A LOJA, TERÁ O PRAZO DE ATÉ 07 DIAS PARA ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS.

000005



R.A Rodolpho Informática e Credciario

Fone: (43)9 9184-7441

E-mail: lccomp2016@gmail.com

CNPJ: 11.737.267/0001-82

Orçamento valido por 30 dias

Orçamento N°: 3.931

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 527 – CENTRO – PORECATU/PR

TELEFONE: (43) 3623-3100

E-MAIL: PMP@ONDA.COM.BR

DESCRIÇÃO DE PEÇAS / QUANTIDADE / VALOR TOTAL				
COMPUTADOR DESKTOP – INTEL CORE I5-4430/ SSD 240GB / MEMORIA 8GB	R\$	2.899,90	3	R\$ 8.699,70
MONITOR 17" AOC	R\$	899,90	3	R\$ 2.699,70
SCANNER BROTHER ADS-3100 DUPLEX	R\$	5.830,50	1	R\$ 5.830,50

TOTAL: R\$ 17.229,90

R. A. RODOLPHO INFORMÁTICA
CNPJ: 11.727.267/0001-82

000006



R. Iguaçu, 663 - Centro (43) 99658-5369

ANDERSON FERREIRA LIMA 005.924.779-75 MEI CNPJ: 23.178.209/0001-45

Rua Iguaçu 663 - Porecatu-Pr - CEP: 86.160-000

Fone (43) 99658-5369 e-mail: mstreinamentos@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE - CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTATO:

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco - 344

CEP: 86160-000

CIDADE: Porecatu - PR

TELEFONE: (43) 3623-3100

E-MAIL: pmp@onda.com.br

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO - 45 DIAS

DESCRIÇÃO / PEÇAS	VALOR UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
COMPUTADOR - INTEL CORE I3 - 6ª GERAÇÃO / 8GB MEMORIA - SSD 240GB	R\$ 2.789,90	3	R\$ 8.369,70
MONITOR 18,6" - PCTOP	R\$ 929,00	3	R\$ 2.787,00
SCANNER CANON DR-C240	R\$ 5.999,00	1	R\$ 5.999,00

VALOR TOTAL R\$ 17.155,70

Carla Eduardo Leisano

000007

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00021

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 45
Dotacao: 041220140.2.008.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	21.151,04
Valor Reservado	R\$	16.949,60
Saldo Atual	R\$	4.201,44

Computador e Escanner.

Porecatu-Pr; 26.01.23

005008



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 21/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “AQUISIÇÃO DE SCANNER E COMPUTADOR”

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “AQUISIÇÃO DE SCANNER E COMPUTADOR”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênua, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

D

000010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja "AQUISIÇÃO DE SCANNER E COMPUTADOR"

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 31 de janeiro de 2023

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 21/2023
Dispensa de licitação nº 06/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Scanner e computador.

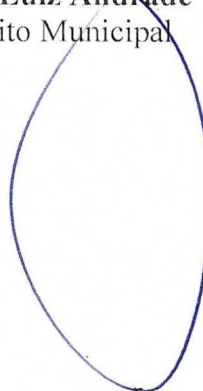
VALOR: R\$ 16.949,60 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, CONTRATADA,

OBJETO : “Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho”, Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de R\$ 176.254,40 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8EAEA6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 15/02/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregocira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:04614D82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021-DISPENSA Nº 42/2021-EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021-

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.569.078/0001-85, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O objeto original do presente contrato é a continuação da “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (POLICLÍNICA)”, conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. O objeto deste termo é aditar o prazo e Execução do Contrato 151/2021 por 60 (sessenta dias), ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 20150/2022. Fica prorrogado o prazo do contrato e sua execução até 12/02/2023.

Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:E5F6BB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Procedimento administrativo nº 19/2023
Dispensa de licitação nº 05/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2023.
VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:2536D3A1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

Procedimento administrativo nº 21/2023
Dispensa de licitação nº 06/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Scanner e computador.
VALOR: R\$ 16.949,60 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:130A0700

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/23

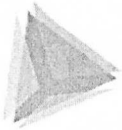
P O R T A R I A Nº 050/23

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeado nesta data, ALFREDO ABREU MACHADO, portador da C.I. RG nº. 1.089.757 SSP/PR e do CPF nº. 238.866.339-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.772, de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (02.02.2023).

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de scanner e computador
Dotação Orçamentária*	0501041220140200844905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.949,60
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

FERNANDA DOS SANTOS CLARO, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1998, RG nº 458909750 SESP-SP e CPF nº 364.524.548-03, residente e domiciliada na Av. Andre Otaviano, 61, Vila Iguaçú, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial F DOS SANTOS CLARO com sede à Av. Prof. Wanderley Antunes de Moraes, 60, Prolongamento, Centro, Centenário do Sul - PR, CEP 86630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108027086 em 09/03/2016 e no CNPJ/MF sob o número 24.341.782/0001-90; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

FERNANDA DOS SANTOS CLARO, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1998, RG nº 458909750 SESP-SP e CPF nº 364.524.548-03, residente e domiciliada na Av. Andre Otaviano, 61, Vila Iguaçú, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial F DOS SANTOS CLARO com sede à Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108027086 em 09/03/2016 e no CNPJ/MF sob o número 24.341.782/0001-90; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
PROTOCOLO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001105272. NIRE: 41108027086. 1
F DOS SANTOS CLARO - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial F DOS SANTOS CLARO

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu – PR, CEP 86160-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de equipamentos de informática.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu – PR, 15 de Janeiro de 2020.



Fernanda dos Santos Claro

Fernanda dos Santos Claro

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
PROTOCOLADO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001105272. NIRE: 41108027086.
F DOS SANTOS CLARO - ME




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

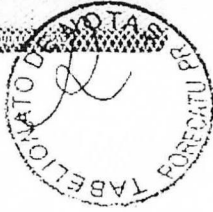
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR JOSÉ OLIVEIRA COSTA
R. Garibaldi, 100 - Centro - CEP 75559-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax (41) 3242-2112
WPW4NUNVLAJvcJ9, Controle: RVH4D.FX0H - consulte em tbln.pr.gov.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FERNANDA DOS SANTOS CLARO, 755559, Dou fé, Porecatu, PR, 05 de março de 2020 - 09:10:43h.

Em Test. da Verdade
 Paloma Eduarda Garcia Ramalho - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
 PROTOCOLO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001105272. NIRE: 41108027086.
 F DOS SANTOS CLARO - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

905018

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108027086 CNPJ: 24.341.782/0001-90
F DOS SANTOS CLARO**

Fernanda dos Santos Claro, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1988, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 458909750 SESP/SP e do CPF nº 364.54.548-03, residente e domiciliado na Av. André Otaviano, 61, Vila Iguazu, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **F DOS SANTOS CLARO** com sede à Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108027086 em 09/03/2016** e no CNPJ/MF sob o número **24.341.782/0001-90**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual incluirá em suas atividades secundárias o ramo de **Serviços de Telecomunicações**.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com o disposto do presente instrumento.

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Porecatu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu - PR, 04 de Março de 2021.

Fernanda dos Santos Claro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS SANTOS CLARO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36452454803	FERNANDA DOS SANTOS CLARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 21:39 SOB Nº 20211369365.
PROTOCOLO: 211369365 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101484206. CNPJ DA SEDE: 24341782000190.
NIRE: 41108027086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
F DOS SANTOS CLARO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

005020

VALIDE

NOME **FERNANDA DOS SANTOS CLARO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
146667520 SSPPR

CPF **364.524.548-03** DATA NASCIMENTO **01/11/1988**

FILIAÇÃO
JOAO LEMES DOS SANTOS
JUDITH SATURNINO DOS SANTOS

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **04234172145** VALIDADE **28/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO **19/11/2007**



OBSERVAÇÕES

Fernanda dos Santos Claro

LOCAL **SUMARE, SP**

DATA EMISSÃO **29/11/2019**

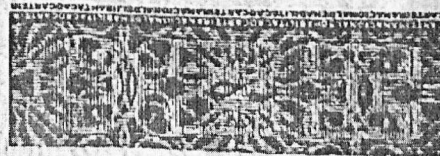
ASSINATURA DO PORTADOR



Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

81107114280
SP000012698

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1957448965



VALIDE
448965

VALIDE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.341.782/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2016
NOME EMPRESARIAL F DOS SANTOS CLARO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 527	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.F1INFO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3623-3889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 16:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

005022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.341.782/0001-90
Razão Social: F DOS SANTOS CLARO ME
Endereço: AV PREF WANDERLEY A DE MORAES 60 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503165517117499

Informação obtida em 30/01/2023 16:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS SANTOS CLARO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.341.782/0001-90
Certidão nº: 4454437/2023
Expedição: 30/01/2023, às 16:46:16
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS SANTOS CLARO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.341.782/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029252505-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.341.782/0001-90**
Nome: **F DOS SANTOS CLARO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1611/2022

Proprietário.....:F DOS SANTOS CLARO - ME
Contribuinte.....:24341782000190
CPF/CNPJ.....:24.341.782/0001-90
Endereço.....:RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 527 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:O MESMO
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 16 de Novembro de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 852425183852425

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F DOS SANTOS CLARO**
CNPJ: **24.341.782/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:07 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **DFBB.7485.C86B.401C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 21/2023, dispensa de licitação nº 06/2023, que tem por objeto **Aquisição de Scanner e computador**, no valor de R\$ 16.949,60 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **F DOS SANTOS CLARO**, CNPJ nº **24.341.782/0001-90**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

ALEX TENAN
Presidente
Câmara Municipal de Porecatu

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAEC5DE2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 19/2023, dispensa de licitação nº 05/2023, que tem por objeto **Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2023**, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **TECMICRO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **18.076.904/0001-66**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:C32617DE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 21/2023, dispensa de licitação nº 06/2023, que tem por objeto **Aquisição de Scanner e computador**, no valor de R\$ 16.949,60 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **F DOS SANTOS CLARO**, CNPJ nº **24.341.782/0001-90**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:BA1A34F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2023
Dispensa nº 01/2023
Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ 00.445.188/0001-81
Valor: R\$ 185.784,12 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:D329D149

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2023
Dispensa nº 02/2023
Objeto: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu a Curitiba.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ 00.445.188/0001-81
Valor: R\$ 5.980,40 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:82F85E9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2023
Dispensa nº 03/2023
Objeto: Serviços de confecção e instalação de placas indicativas.
Contratada: Carlos Alberto Xavier 62085166920 CNPJ 18.414.372/0001-20
Valor: R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:34D66189

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2023

900.030



CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA F DOS SANTOS CLARO

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 21/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa F DOS SANTOS CLARO, CNPJ Nº 24.341.782/0001-90, sediada Rua Barão do Rio Branco, Nº527, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fernanda dos Santos Claro, RG nº 458909750 SESP/SP, CPF nº 364.54.548-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Produtos de Informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 21/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	QNT	Descritivo	Un. De Medida	Valor Un.	Valor Total
01	3	COMPUTADOR INTEL CORE i5 – 4430 – 3,2Ghz / MEMÓRIA 8GB / HD SSD 240GB / MOUSE E TECLADO C/ FIO / MONITOR DE 18,5	Unidade	RS 3.749,90	RS 11.249,70
02	1	SCANNER DE MESA CANON DR-C240	Unidade	RS 5.699,90	RS 5.699,90
Garantia dos Produtos: 12(doze) meses					
Prazo máximo para entrega dos Produtos de até 15 (quinze) dias					
					RS 16.949,60

Cláusula Segunda– DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Produtos de Informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração é de R\$ 16.949,60 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretario e Servi

Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente

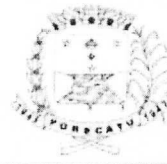
Principal: 45

Desdobrada: 1863

Reserva: 21

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

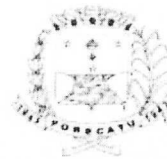
1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês



- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = N.^{\circ} \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Acceptar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4. - Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 9 - Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 10 - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 11 - Fornecer os materiais no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, nos locais designados pela Secretaria solicitante;
12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;
13. SE COMPROMETER A ENTREGAR todos os objetos solicitados nos prazos estipulados em edital.
14. Cumprir as determinações da ABNT E INMETRO.



Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
2. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

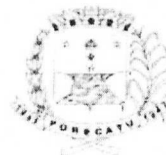
Cláusula Sexta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Sétima – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra.
2. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
3. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
4. - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes



6 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

10. - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

12 – OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava – DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES.

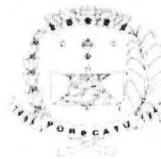
PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;

b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

Cláusula Décima- DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Arilda Batista de Araujo

Cláusula Décima primeira – DA RESCISÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- g) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- i) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

Cláusula Décima segunda - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.



Cláusula Décima terceira—DA SUCESSÃO E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ Assinado de forma digital por FABIO

ANDRADE: LUIZ

004411199 ANDRADE:004411
19913

13

Dados: 2023.02.08
10:32:34 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


F DOS SANTOS CLARO
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas:

I – Preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;

II – Contratação preferencial de moradores locais como empregados;

III – Reserva de um percentual de vagas para portadores de deficiência física;

IV – Reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;

V – Disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do Município;

VI – Manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do Município;

VII – Adoção de atleta morador do Município;

VIII – Oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais na proporção de um estagiário para cada 30 empregados;

IX – Decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do município;

X – Exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do Município de importância para a economia local;

XI – Curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;

XII – Curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;

XIII – Manutenção de microcomputador conectado à internet para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;

XIV – Oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança) encenados por artistas locais.

XV – Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva;

XVI – Proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;

XVII – Apoio a profissionais da empresa “Palestrantes Voluntários” nas escolas do Município.

§ 1º - As medidas relacionadas nos parágrafos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 1 (um) ano após início das operações da empresa no Município.

§ 2º - O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância documentada da Prefeitura Municipal.

Art. 75 – O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada.

Art. 76 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07.02.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri

Código Identificador:158D485D

**ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/23-SA**

Senhor Presidente:

Por intermédio deste, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja desconsiderado a sanção da Lei Municipal nº 1.965/2023, encaminhada através do Ofício nº 01/2023-SA, pois a mesma foi EQUIVOCADAMENTE SANCIONADA, pois trata-se de um Projeto de Lei Complementar, e não Lei Ordinária.

Informo ainda que serão tomadas as providências cabíveis para a integral regularização deste ato e, posteriormente encaminhado a sanção do Projeto de Lei Complementar adequado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade as mais distinguidas considerações.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

ALEX TENAN

Presidente da Câmara Municipal de Porcatau

Publicado por:
Soraya B.cavalheri

Código Identificador:A3E37E33

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2023

Dispensa nº 05/2023

Objeto: Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2023.

Contratada: TECMICRO DIGITAL LTDA CNPJ 18.076.904/0001-66

Valor: R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 08/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:FF816DFB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2023

Dispensa nº 06/2023

Objeto: Aquisição de scanner e computador para a Secretaria de Administração

Contratada: F DOS SANTOS CLARO CNPJ 24.341.782/0001-90

Valor: R\$ 16.949,60 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 08/02/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5B1A49D6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

Procedimento administrativo nº 23/2023
Dispensa de licitação nº 08/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Flores naturais para Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

ORGÃO: 05

UNIDADE: 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041220140.2.008.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B65C206C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 118.620,80 (cento e dezoito mil seiscientos e vinte reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1255

Reserva: 17

Download do **edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:512EEAC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2023
ABERTURA: 15H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 55.022,13 (cinquenta e cinco mil vinte e dois reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-404

Download do **edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A17725BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção de Estradas e vias para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2023

Pregão (Presencial/Eletrônico) nº 02/2023

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção de Estradas e vias para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Contratada: BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA CNPJ nº 13.019.868/0001-85

Valor: R\$ 151.499,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), referente ao item (1, 2, 3, 4 e 5).

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoceiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6F5FF6F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 02/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: Elaboração de ATA de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que visa atender a assistência a saúde de média e alta complexidade dos munícipes, pacientes, acometidos por doenças